

RESOLUÇÃO Nº 1

de 11 de fevereiro de 1985

"Altera a redação dos artigos 4º e 6º da Resolução nº 002/84, e dá outras providências".

*O Presidente da Câmara Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul,
faço*

*saber que a Câmara Municipal de Coxim, aprovou e eu promulgo a seguinte
Resolução:*

Art. 1º - O artigo 4º da Resolução nº 02/84 passou a ter a seguinte redação:

*“ O Presidente da Câmara terá uma Verba de Representação no mesmo valor
à*

*representação do Vice-Prefeito, ou seja, 2/3 (dois terços) do total atribuído
ao Prefeito*

Municipal”.

Art. 2º - O artigo 6º da Resolução nº 02/84 passa a ter a seguinte redação:

*“O valor da despesa com os subsídios dos Vereadores, não poderá
ultrapassar 4%*

(quatro por cento) da Receita efetivamente realizada no exercício anterior”.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,

*revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos à 1º de
dezembro de*

1984.

ARA | Nf | , Es A VA Ay O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CAMARA MUNICIPAL DE COXIM RESOLUÇÃO Nº 001/85, DE 11/02/1985. “Altera a redação dos artigos 4º e 6º da Resolução nº 002/84, e dá outras providências”. O Presidente da Câmara Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Coxim, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º.

O artigo 4º da Resolução nº 02/84 passou a ter a seguinte redação: “ O Presidente da Câmara terá uma Verba de Representação no mesmo valor à representação do Vice-Prefeito, ou seja, 2/3 (dois terços) do total atribuído ao Prefeito Municipal”.

Art. 2º.

O artigo 6º da Resolução nº 02/84 passa a ter a seguinte redação: “O valor da despesa com os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar 4% (quatro por cento) da Receita efetivamente realizada no exercício anterior”.

Art. 32.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos à 1º de dezembro de 1984.

*Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 1985. Áureo Aduato de Souza
Presidente Válder Rodrigues da Silva Primeiro- Secretário*

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em